

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**LEI MUNICIPAL 1049/2014**  
**DE 28 DE MAIO DE 2014**

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 28 / 05 / 2014

  
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte a Lei

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de LARANJEIRAS/SE para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica deste Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual.;
- II – as diretrizes relacionadas a estrutura, organização e execução do Orçamento Anual;
- III - as metas e riscos fiscais;
- IV – as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições gerais.